

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
Companhia Aberta

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DA SÉRIE ÚNICA DA 150ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“Emissora”), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 91ª emissão da Emissora (“Titulares de CRA”, “CRA” e “Emissão” respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a se realizar, no dia **07 de março de 2024, às 10:30 horas** (“Assembleia”), a ser realizada exclusivamente de modo digital, em sala virtual, administrada pela Emissora, através do sistema Zoom, de conexão via internet, cujo acesso deve ser feito por meio do link que será informado pela Emissora aos Titulares de CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), a ordem do dia da Assembleia, a seguir exposta:

- (i) a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.”, assinado em 15 de fevereiro de 2022, conforme aditado (“Escritura de Emissão”) e Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, mediante pagamento de prêmio (waiver fee) constante da Proposta da Administração (material de apoio) disponível nesta data nos sites mencionados abaixo; e
- (ii) a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) da Escritura de Emissão e na Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento

Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, mediante pagamento de prêmio (waiver fee) constante da Proposta da Administração (material de apoio) disponível nesta data nos sites mencionados abaixo.

A Emissora informa, ainda, que recebeu da Devedora o Material de Apoio, na forma do Anexo III à presente Proposta da Administração, que visa trazer aos Titulares dos CRA maiores detalhes sobre as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente “Proposta de Administração” poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 150 Série: 1 Neomille S.A. 02/2022 BRECOACRA960”, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Até:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com os Investidores,

Diretor de Distribuição e

Diretor de Securitização

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, SÉRIE ÚNICA DA 150ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO 07 DE MARÇO DE 2024 OU AINDA EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para Contato:	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto a Distância”) da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 150ª (Centésima Quinquagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora” ou “Emissora”), a ser realizada em primeira convocação em 07 de março de 2024, às 10:30 horas, conforme edital de convocação publicado nos dias 16, 19 e 20 de fevereiro de 2024, no jornal “O Estado de São Paulo” e “Diário Oficial do Estado de São Paulo” (“Edital de Convocação” e “Assembleia”, respectivamente), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 150ª (Centésima Quinquagésima) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*” (“Termo de Securitização”) e no Edital de Convocação.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas;

- (iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio desta Instrução de Voto à Distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Securitizadora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando a operação no título “CRA Cerradinho | Assembleia”:

- (i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e
- (ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:
 - (a) **quando pessoa física:** documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
 - (b) **quando pessoa jurídica:** (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
 - (c) **quando fundo de investimento:** (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
 - (d) caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada eletronicamente, obedecidas as condições legais.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia e até o horário de abertura da Assembleia.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a

Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM nº. 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por meio do acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia.

Por fim, o titular de CRA declara que não há hipótese em seu voto que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, informando a todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (i) a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.”, assinado em 15 de fevereiro de 2022, conforme aditado (“Escritura de Emissão”) e Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, mediante pagamento de prêmio (waiver fee) constante da Proposta da Administração (material de apoio) disponível nesta data nos sites mencionados abaixo; e

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

- (ii) a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) da Escritura de Emissão e na Cláusula 10.3 do Termo de Securitização,

exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, mediante pagamento de prêmio (waiver fee) constante da Proposta da Administração (material de apoio) disponível nesta data nos sites mencionados abaixo.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

O Titular dos CRA declara, em relação à existência de eventual conflito de interesses quanto à matéria da Ordem do Dia e às demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável:

não possui conflito de interesses **possui conflito de interesses**

O Titular dos CRA concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser utilizada quando da realização da AGCRA em primeira ou segunda convocação, bem como nas hipóteses de retomada caso a AGCRA seja suspensa, mantendo-se válida e em vigor.

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	

ANEXO II

Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração, o investidor devidamente identificado na página de assinaturas abaixo, doravante denominado “Outorgante”, nomeia como seu procurador, de forma irrevogável e irretroatável, [●], com domicílio [●], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº [●] (“Outorgado”), para representar o Outorgante na Assembleia Geral de Titulares de CRA da 150ª (centésima quinquagésima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio (respectivamente, “Emissão” e “Emissora”), lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Neomille S.A., a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 7 de março de 2024, às 10:30hs, ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente), conforme o caso (“Assembleia Geral dos CRA”), podendo essas serem suspensas, retomadas ou adiadas, sendo certo que o Outorgado poderá deliberar pela aprovação dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia previstos no Edital de Convocação, publicado no jornal “O Estado de São Paulo” e no jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nos dias 16, 19 e 20 de fevereiro de 2024 (“Edital de Convocação”), condicionada a aprovação de prêmio (waiver fee) de, no mínimo, 0,30% (trinta décimos por cento) para o item (i); e 0,10 % (dez décimos por cento) para o item (ii), podendo ainda assinar os livros de presença e de atas, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito desempenho destes atos, que tem validade restrita aos eventos referidos. A presente procuração é válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, incluindo a data de realização de eventual 2ª (segunda) convocação da Assembleia Geral dos CRA, conforme suspensas ou adiadas, o que ocorrer primeiro.

Todos os termos no singular definidos nesta Procuração deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos iniciados em letra maiúscula cuja definição não conste desta Procuração e de seu anexo terão os significados dados a eles no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 150 (Centésima Quinquagésima) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.” celebrado, em 16 de fevereiro de 2022 (“Termo de Securitização”) entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”).

[local], [data]

[OUTORGANTE]

Nome: [●]

RG: [●]

CPF: [●]

ANEXO III

NEOMILLE S.A.

CNPJ nº 47.062.997/0001-78

NIRE: 52.300.039.703

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Ref. Assembleia Geral da 150ª (centésima quinquagésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A., a ser realizada em 1ª (Primeira) Convocação em 07 de março de 2024 às 10h30, ou ainda em eventual Segunda Convocação e/ou eventuais Reaberturas.

A Administração da **Neomille S.A.** ("Companhia") apresenta a presente proposta da administração sobre as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA ("AGCRA"), referente à 150ª (centésima quinquagésima) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Companhia ("Emissão" e "Emissora"), de acordo com o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 150 (Centésima Quinquagésima) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*", celebrado em 16 de fevereiro de 2022, conforme aditado, entre a Emissora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário") a ser realizada no dia 07 de março de 2024, se em primeira convocação, através de plataforma digital "*Zoom*", às 10h30.

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta Proposta que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no edital de convocação divulgado no jornal "O Estado de São Paulo" e "Diário do Estado de São Paulo", nos dias 16, 19 e 20 de fevereiro de 2024 ("Edital de Convocação" e "Jornais de Publicação").

1. INFORMAÇÕES GERAIS AOS TITULARES DOS CRA:

1.1. Instalação e Quórum: a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 15.7 do Termo de Securitização. A matéria descrita

na Ordem do Dia deve ser aprovada por, (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, conforme previsto na Cláusula 15.10 do Termo de Securitização.

1.2. Acesso e Utilização do Sistema Eletrônico: A assembleia será realizada através de plataforma digital "Zoom", que possibilitará a participação remota dos Titulares dos CRA. O conteúdo da assembleia será gravado pela Emissora. Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá enviar em até, preferencialmente, 2 (dois) Dias Úteis antes de sua realização (i.e até 05 de março de 2024) para os e-mails: assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título, a operação, "CRA Cerradinho | Assembleia" os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) quando pessoa jurídica: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular dos CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) quando fundo de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; (d) caso qualquer dos Titular dos CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

1.3. Admissão de Instrução de Voto à Distância: O titular dos CRA poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento da instrução de voto à distância, o qual está disponível na página da rede mundial de computadores Emissora (www.ecoagro.agr.br) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Para que a

instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do titular dos CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da instrução de voto à distância do titular dos CRA ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. A Emissora exigirá que as instruções de voto à distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §1º do artigo 29 da Instrução Resolução CVM 60. Será aceita a instrução de voto à distância que for enviada, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de realização da assembleia, juntamente com os documentos listados no item "3" acima, para a Emissora e para o Agente Fiduciário, para os e-mails: assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os Titulares dos CRA que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo titular do CRA ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao *link*, o titular do CRA caso queira, poderá votar na assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

2. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da presente Proposta é apresentar a V. Sas. as informações relevantes e a análise da administração da Companhia acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGCRA, a saber ("Ordem do Dia"):

(i) "a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.", assinado em 15 de fevereiro de 2022, conforme aditado ("Escritura de Emissão") e Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, , mediante pagamento de prêmio

(waiver fee) constante da Proposta da Administração (material de apoio) disponível nesta data nos sites mencionados abaixo¹; e

(ii) “a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) da Escritura de Emissão e na Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, mediante pagamento de prêmio (*waiver fee*) constante da Proposta da Administração (material de apoio) disponível nesta data nos sites mencionados abaixo.”

2.1. Anuência Prévia (Waiver)

Nos termos da Cláusula 6.27.2, alínea (x) do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*”, assinado em 15 de fevereiro de 2022, conforme aditado (“Escritura de Emissão”) e Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, constitui um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, a não observância do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA e do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida.

Nesse sentido, a proposta da administração da Companhia é no sentido de que seja aprovada, pelos Titulares dos CRA, a concessão de anuência prévia para não observância do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA e do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida.

2.2. Pagamento de Waiver Fee:

Sem prejuízo do disposto acima, em contrapartida à aprovação da anuência prévia (*waiver*), a administração da Companhia, conforme será formalizado por meio da AGCRA, realizará o pagamento, aos Debenturistas, de um pagamento de prêmio (*waiver fee*), com os seguintes critérios de cálculo:

2.2.1 Para a anuência prévia para a não observância do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA:

(a.1) 0,30% (trinta centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme definidos no

¹ O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA está disponível (i) no site da Emissora: www.ecoagro.agr.br; e (ii) no site da CVM: www.cvm.gov.br.

Termo de Securitização) imediatamente subsequente a divulgação das demonstrações financeiras da Fiadora, caso o Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA seja maior que 3,0x e menor ou igual a 3,5x.

(a.2) 0,40% (quarenta centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente subsequente a divulgação das Demonstrações Financeiras da Fiadora, caso o Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA seja maior que 3,5x e menor ou igual a 4,0x.

(a.3) 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente subsequente a divulgação das Demonstrações Financeiras da Fiadora, caso o Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA seja maior do que 4,0x e menor ou igual a 4,5x.

2.2.2 Para a anuência prévia para a não observância do Índice Financeiro da razão entre o EBITDA e a Despesa Financeira Líquida:

(b.1) 0,10% (dez centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente subsequente a divulgação das Demonstrações Financeiras da Fiadora, caso o Índice Financeiro da razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida seja menor que 2,0x e maior ou igual a 1,5x.

2.2.3 Compromisso Adicional:

A Companhia está disposta a realizar o pagamento de prêmio (*waiver fee*) no valor 0,10% (dez centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente subsequente a divulgação das Demonstrações Financeiras da Fiadora, caso a anuência prévia seja aprovada pelos Titulares dos CRA na AGCRA, ainda que não se confirme o descumprimento dos Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA e/ou do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida quando da publicação das Demonstrações Financeiras da Fiadora, de maneira que não se configuraria a necessidade de *waiver*, a despeito de não haver o pagamento



dos prêmios indicados nos itens 2.2.1 e 2.2.3 acima.

3. CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Srs. Titulares dos CRA, recomendando sua integral aprovação.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

NEOMILLE S.A.